



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO VICE-REITOR
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE
NÚCLEO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE NA IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

Eu, _____ CPF _____

RG _____.

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor/A Visitante Indígena, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, originário da comunidade indígena _____ localizada no município _____, UF _____ (Unidade Federativa) _____.

2. DECLARO estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito (a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo*.

(Local), ___ de _____ de 2026.

Assinatura

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel

Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) **e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.**

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.